

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

Contratação de empresa especializada para reconstrução de 160 metros de muro de contenção de margens em gabiões caixa e colchões reno no arroio Hermes, no Bairro Caiçara levados pela enxurrada, com recursos da Defesa Civil Nacional. 29° 38 24 S 53° 14 16 O | SEI 59053.018930/2024-22 | REC-RS-4300109-20240722-08.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

As intensas chuvas e enxurradas que atingiram o Município de Agudo em 2024 provocaram erosões severas nas margens do Arroio Hermes, especialmente no trecho que corta o Bairro Caiçara, ocasionando instabilidade nas encostas e risco de colapso da via adjacente e das redes de drenagem e esgoto. O Município declarou situação de calamidade pública, devidamente reconhecida pelo Governo Federal, e elaborou plano de trabalho junto ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD). O plano foi analisado e aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, através do Processo 59053.018930/2024-22. A intervenção visa restabelecer as condições de estabilidade e segurança da margem do arroio, garantindo a contenção definitiva com estruturas de gabiões tipo caixa e colchão Reno em 160 metros de extensão, conforme memorial e planilha técnica aprovados.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021):

() não aplica

(x) aplica, justifique:

A contratação não estava prevista originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. No entanto, A ação está contemplada no Plano de Trabalho aprovado pela Defesa Civil Nacional e está alinhada também ao Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil, e às diretrizes de infraestrutura do Plano Plurianual 2022–2025.

III - requisitos da contratação; (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

() não aplica



(x) aplica, justifique:

A contratação requer o atendimento a requisitos técnicos e operacionais mínimos, visando assegurar a durabilidade, funcionalidade e segurança da intervenção. Os principais requisitos da contratação são:

- Execução da obra com material de qualidade, conforme as normas técnicas da ABNT;
- Compatibilidade com o projeto técnico e o memorial descritivo elaborado pela equipe de engenharia da Prefeitura;
- Fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e EPIs pela empresa contratada;
- Indicação de responsável técnico habilitado pela contratada com experiência comprovada em obras similares;
- Experiência na execução de obras de contenção em gabiões tipo caixa e colchão Reno;
- Conhecimento das normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR 8964, NBR 10514, EN 10223-3, NBR 7181, NBR 11682 e correlatas; e das diretrizes da Defesa Civil Nacional para obras de restabelecimento e reconstrução.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para reconstrução de 160 metros de muro de contenção de margens em gabiões caixa e colchões reno no arroio Hermes, no Bairro Caiçara levados pela enxurrada, com recursos da Defesa Civil Nacional. 29º 38' 24" S 53º 14' 16" O SEI 59053.018930/2024-22 REC-RS-4300109-20240722-08.	1

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Devido à natureza especializada dos serviços, verificou-se que o mercado regional dispõe de empresas capacitadas na execução de obras hidráulicas e contenções com gabiões. Logo, sugere-se como adequado o regime de empreitada por preço global (Art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133/2021).

Foram considerados parâmetros do SINAPI e consultas com fornecedores locais, observando os custos médios de insumos e equipamentos compatíveis com o porte da obra. O orçamento foi aprovado pela SEDEC/Defesa Civil Nacional.

Por fim, com base na Nota Técnica IBR 001/2021 e nos elementos do projeto, memorial e plano de trabalho, a reconstrução do muro de gabiões no Arroio Hermes se enquadra como uma obra comum de engenharia, uma vez que consiste em contenção de margem com gabiões tipo caixa e colchão Reno, associados a serviços de terraplenagem e



drenagem simples. Logo, trata-se de uma técnica padronizada, amplamente difundida e normatizada (NBR 8964 e NBR 10514), que não envolve inovação tecnológica, fundações profundas ou estruturas de grande porte.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Item	Descrição do item	Quantidade	Preços	
		Unidade	Unitário	Total
	Contratação de empresa especializada para reconstrução de 160 metros de muro de contenção de margens em gabiões caixa e colchões reno no arroio Hermes, no Bairro Caiçara levados pela enxurrada, com recursos da Defesa Civil Nacional. 29° 38 24 S 53° 14 16 O SEI 59053.018930/2024-22 REC-RS-4300109-20240722-08.	Serviço	R\$ 724.711,08	R\$ 724.711,08
TOTAL				R\$ 724.711,08

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

A obra consiste em:

- Execução de 160 metros lineares de muro de contenção em gabiões tipo caixa (1,0m de altura) e colchão Reno (0,23m);
- Recomposição das margens e reaterro compactado com argila selecionada;
- Instalação de geotêxtil não tecido entre solo e gabiões;
- Plantio de grama Batatais para estabilização superficial.

Essa solução é técnica e ambientalmente sustentável, pois utiliza materiais drenantes e permeáveis, garantindo estabilidade das margens e reduzindo riscos de novas erosões.

Todos os serviços deverão ser realizados com materiais novos e de primeira qualidade, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes. A fiscalização e o recebimento da obra serão realizados por servidor técnico da Prefeitura de Agudo, que atestará a conformidade dos serviços executados com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

Documento assinado digitalmente em 27/01/2026 13:39:24
Acesse o endereço: <http://el-gov.br/cloud/audit-pass>
verificar a autenticidade.



VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

A solução não será parcelada, tendo em vista que os serviços a serem executados são complementares, interdependentes e necessários para o pleno atendimento do objeto final, qual seja, a adequação estrutural do presente objeto. Os serviços são interdependentes — terraplenagem, estrutura de contenção e recomposição final — e devem seguir sequência técnica contínua, o que inviabiliza o parcelamento.

A execução em empreitada global assegura melhor controle de prazos e qualidade.

O parcelamento comprometeria a uniformidade técnica, a logística da execução e a responsabilização contratual, além de resultar em maior custo administrativo e riscos de incompatibilidade entre os serviços.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

(x) não aplica

() aplica, justifique:

- Restabelecimento das condições de segurança e trafegabilidade no entorno do Arroio Hermes;
- Eliminação do risco de erosão fluvial e de comprometimento das vias e residências próximas;
- Melhoria ambiental das margens com estabilidade vegetal e drenagem adequada;
- Fortalecimento da resiliência urbana frente a eventos climáticos extremos.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

- Análise de mercado para identificar fornecedores qualificados;
- Verificação documental da empresa (certidões negativas, habilitação jurídica e técnica);
- Capacitação e designação de servidores para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)

(x) não aplica

() aplica, justifique:

Os serviços já dispostos no processo são interdependentes — terraplenagem, estrutura de contenção e recomposição final — e devem seguir sequência técnica contínua.



XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)

(x) não aplica

() aplica, justifique:

- O principal impacto é a geração de resíduos de escavação, cuja destinação ocorrerá em local autorizado.
- O projeto adota materiais recicláveis e drenantes (pedras e gabiões metálicos), compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto nº 7.746/2012.
- Será implantado geotêxtil não tecido, promovendo permeabilidade e reduzindo erosões futuras.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Com base no memorial técnico e no plano de trabalho aprovado, a contratação mostra-se tecnicamente viável, legalmente adequada e economicamente vantajosa. A execução da obra permitirá a recomposição definitiva da infraestrutura afetada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Portaria MDR nº 3.033/2020.

Agudo, 27 de janeiro de 2025.

EDERSON LUIZ LIPKE

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito



Nome: Renato Wachholz
CPF: ***.610.560-**

Assinado com certificado digital avançado



Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro, CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br
gabinete@agudo.rs.gov.br
+55 (55) 3265-1144



Nome: Gabriel Puhl
CPF: ***.562.350-**

Assinado com certificado digital avançado

